



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 337 de 1º de Setembro de 2020

“Autoriza a prática de atividades esportivas de futebol, futsal e similares durante a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 18 de março de 1990, e:

CONSIDERANDO o trabalho de combate à epidemia realizado pela OMS, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção, proteção e recuperação da saúde da população e

CONSIDERANDO a importância da atividade física para o fortalecimento do corpo e da mente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prática da atividade física referente a futebol, futsal e similares, nos limites do Município de Teixeira/MG.

§1º - De segunda-feira a sexta-feira será autorizado apenas um jogo por dia em cada campo ou quadra.

§2º - Aos sábados e domingos serão permitidos dois jogos em cada campo ou quadra, sendo um no período da manhã e outro no período da tarde ou noite.

Art. 2º - Ficam proibidas disputas com equipes de outros Municípios, bem como, torneios e campeonatos.

Art. 3º - Fica proibida a presença de qualquer torcida ou aglomeração.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Fica proibida abertura de bares ou similares, bem como, a comercialização de bebidas alcoólicas nas dependências dos campos de futebol, quadras poliesportivas e clubes.

Art. 5º - O descumprimento das normas implicará na aplicação das seguintes penalidades no âmbito administrativo:

I - na hipótese da primeira infração administrativa será aplicada uma multa ao estabelecimento no valor equivalente a 50 UFMs.

II - na hipótese de reincidência será aplicada uma multa equivalente a 100 UFMs e imediata suspensão do alvará de funcionamento por 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeiras, 1º de setembro de 2020.

José Diogo Drumond Neto

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras, ____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Sec. Mun. De Adm., Planej. e
Controladoria